

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3306 – Ano 14 sexta-feira, 08 de setembro de 2023

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei Ordinária.....	1
Decretos.....	2
Atos.....	14
Edital de Notificação Fiscal.....	15
Extrato.....	16
Resolução.....	16
Aditivos.....	17
Atas.....	22

Lei Ordinária

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.442 DE 5 DE SETEMBRO 2023.

Disciplina o pagamento e acrescenta ao orçamento do Município, a despesa de repasse mensal aos preceptores da Residência em Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica instituído o custeio aos preceptores da residência em saúde, com pagamento mensal, fundamentado pelo Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, regulamentada pela Portaria Ministerial nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.598, de 15 de julho de 2021.

Art.2º O valor do custeio a ser repassado mensalmente pelo Ministério da saúde, será dividido da seguinte forma:

I- 25% (vinte e cinco por cento) destinados a insumos, e

II- 75% (setenta e cinco por cento) destinados ao pagamento de incentivo, que será devido aos preceptores em forma de Bolsa Residência em Saúde.

§1º O repasse financeiro, pelo Município, aos preceptores será realizado mensalmente após o recebimento do recurso ao programa de residência pelo Ministério da Saúde.

§2º Fica o Município de Criciúma desobrigado do pagamento da Bolsa Residência em Saúde, caso o Ministério da Saúde extinguir o programa ou não repassar o valor do município.

Art.3º Para fins desta Lei, considera-se preceptores os profissionais de saúde, declarados por instituições elegíveis, responsáveis por conduzir e supervisionar, por meio de orientação e acompanhamento, os residentes em seu respectivo programa de residência em saúde.

§1º Compete ao preceptor:

- I – facilitar a integração do residente com a equipe de saúde;
- II – orientar e verificar a conformidade dos atos do residente, intervindo sempre que necessário para a obediência das normas institucionais, além de contribuir para a formação do mesmo;
- III – orientar a realização de trabalhos científicos e proceder à avaliação teórico-prática dos residentes;
- IV – avaliar o desempenho do residente em saúde e o desenvolvimento de competências em seu cenário de prática;
- V – realizar atividades teóricas de ensino para residentes;
- VI – colaborar no ensino e treinamento de outros profissionais da saúde;
- VII – elaborar relatórios de atividades de preceptoría.

§2º Para o desempenho das atividades, os preceptores deverão ser guiados por tutores de instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.

§3º A instituição de ensino superior, deverá apresentar cronograma pedagógico que será aprovado anualmente, pela Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital, observando os regimentos das residências expedidos pelo Ministério da Saúde.

§4º As atividades previstas no artigo 3º, poderão ser realizadas no horário de trabalho do servidor público e em conformidade com as atribuições dos cargos previstas no Plano de Cargos e Salários.

Art.4º Serão destinadas 15 (quinze) vagas para o exercício de preceptoría, que serão ocupadas exclusivamente por servidores públicos municipais, que receberão Bolsa Residência em Saúde, correspondente ao valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mensais.

§1º A Bolsa Residência em Saúde, de que trata este artigo, tem natureza indenizatória, estritamente vinculada ao desempenho da atividade de preceptoría, não constituindo base de cálculo de aposentadoria, gratificação natalina, férias, licença-prêmio, adicional por tempo de serviço ou quaisquer outras parcelas remuneratórias ou salariais, não se incorporando de forma alguma a remuneração ou ao vencimento-base do servidor público, e tampouco sendo devida em qualquer caso de afastamento do servidor público.

§2º A contribuição prevista no caput, vincula-se ao exercício das atividades de preceptoría de, no mínimo, 04 (quatro) residentes por preceptor, num período de 10 (dez) horas semanais, cabendo o pagamento proporcional em caso de períodos inferiores.

Art.5º A Secretaria Municipal de Saúde realizará Processo Seletivo Interno para selecionar os servidores interessados em atuar como preceptores do Programa de Residência em Saúde.

Parágrafo único. Os candidatos para atuação de preceptor, devem possuir no mínimo, o título de pós-graduação na área da preceptoría e poderão exercer a preceptoría pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, devendo após este período, realizar novo processo seletivo.

Art.6º A referida despesa, será acrescentada nos planejamentos do município, a qual, PPA-2022-2025, LDO para 2023 e LOA para 2023, na ação 1050 -Manut. PSF e ES, no montante anual estimado em R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Parágrafo único. Visando a continuidade deste programa, O Município fará constar nos planejamentos do município, para os próximos exercícios, a inclusão deste programa, objeto desta Lei.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 5 de setembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PE 97/2023 – Autoria: Clésio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/Nº 1548/23, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar-anulação no valor R\$ 3.950.965,27, ao orçamento do Município no exercício de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 8.261, 12 de dezembro 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 3.950.965,27 (três milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1051-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$500.000,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$500.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.005 - FUNDEB	
05.005.12.361.1005.1033-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	R\$524.052,58
1.540.1070.0118 Transferências do FUNDEB - 70%	R\$524.052,58
04.000 - SECRETARIA MUNIVIPAL DA FAZENDA	
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1000.1001-3.2.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas-Oper. Intra-Orçamentárias	R\$662.405,23
1.751.0000.0108 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$662.405,23
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.241.1014.1212-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$250.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$250.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$10.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$10.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$10.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$280.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$280.000,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$26.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$26.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.303.1013.1202-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$40.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$40.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$20.000,00

1.600.0000.0138	Transf. do SUS/União	R\$20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.004 - UNIDADES ESCOLARES		
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$40.500,00
1.571.0000.0162	Transf. de Convênios - Estado/Educação	R\$40.500,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.009 - DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO		
01.009.4.126.1001.1010-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$44.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$44.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES		
05.002.12.365.1005.1031-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$120.000,00
1.500.1001.0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$120.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.004 - UNIDADES ESCOLARES		
05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$403.000,00
1.500.1001.0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$403.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.004 - UNIDADES ESCOLARES		
05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$200.000,00
1.500.1001.0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$200.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.007 - CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS		
04.007.6.181.1004.1029-4.4.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$3.000,00
1.701.0000.0164	Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. social	R\$3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.007 - CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS		
04.007.6.181.1004.1029-4.4.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$13.000,00
1.701.0000.0164	Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. social	R\$13.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA		
04.001.4.122.1000.1001-4.6.91.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas-Oper. Intra-Orçamentária	R\$805.007,46
1.751.0000.0108	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$805.007,46

Art.2º O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE		
11.001.10.301.1013.1050-3.1.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$20.000,00
1.500.1002.0102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.005 - FUNDEB	
05.005.12.361.1005.1033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$524.052,58
1.540.1070.0118 Transferências do FUNDEB - 70%	R\$524.052,58
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1051-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$500.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$500.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1000.1001-3.2.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas-Oper. Intra-Orçamentárias	R\$662.405,23
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$662.405,23
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.241.1014.1212-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$100.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$403.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$153.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$150.000,00
1.569.0000.0137 Outras Transf. do FNDE	R\$50.000,00
1.570.0000.0132 Transf. de Convênios - União/Educação	R\$50.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$270.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saúde/assist. social	R\$270.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.303.1013.1202-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$40.000,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$40.000,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$26.000,00
1.661.0000.0165 Transf. do Sist. Unido de Assist. Social-SUAS/Estado	R\$26.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.007 - CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS	
04.007.6.181.1004.1029-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$13.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saúde/assist. social	R\$13.000,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.241.1014.1212-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	R\$150.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$150.000,00

10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$10.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$10.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$200.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$200.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.007 - CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS	
04.007.6.181.1004.1029-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$3.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$40.500,00
1.755.7001.0187 Aliações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	R\$40.500,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO	
01.009 - DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	
01.009.4.126.1001.1010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$44.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$44.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$10.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES	
05.002.12.365.1005.1031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$120.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$120.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1000.1001-4.6.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas-Oper. Intra-Orçamentária	R\$805.007,46
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$805.007,46

Art.3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 3 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

DECRETO SF/Nº 1656/23, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar-anulação no valor R\$ 2.558.000,00, ao orçamento do Município no exercício de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 8.261, 12 de dezembro 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 2.558.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002 - FINANCEIRO	
04.002.4.122.1004.1237-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$308.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$308.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$500.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$500.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$350.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$350.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$450.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$450.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	R\$950.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$950.000,00

Art.2º O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$500.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$500.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002 - FINANCEIRO	
04.002.4.122.1004.1237-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$308.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$308.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$350.000,00

1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$350.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$450.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$450.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$950.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$950.000,00

Art.3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 13 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

DECRETO SG/nº 2003/23, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Criciúma, para biênio 2023-2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.838 de 19 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.931, de 30 de julho de 2021 e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º A alínea “i” do inciso II do Decreto SG/nº 694/23, de 16/03/2023, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

i) Núcleo de Estudo de Gênero das Universidades – UNESC

Titular: Marja Mariane Feuser

Suplente: Mônica Ovisnki de Camargo Cortina

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 4 de setembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

ERM.

DECRETO SG/Nº 2009/23, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga o Decreto SG/nº 1245/17, que altera a carga horária de trabalho da servidora Ana Paula Souza.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Memorando nº 1265/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoa,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a partir de 4 de setembro de 2023, o Decreto SG/nº 1245/17, que altera a carga horária de trabalho de **ANA PAULA SOUZA**, matrícula nº 55.147, Técnica em Enfermagem, nomeada em 18/12/2006 pelo Decreto nº 1052/06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de setembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 2010/23, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga o Decreto SG/nº 630/18, que altera a carga horária de trabalho da servidora Gabriela Campos Pnkoski.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,
Considerando o Memorando nº 1272/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoa,

RESOLVE:

Art.1º Revogar, a partir de 4 de setembro de 2023, o Decreto SG/nº 630/18, que altera a carga horária de trabalho de **GABRIELA CAMPOS PNKOSKI**, matrícula nº 56.826, Técnica em Enfermagem, nomeada em 15/08/2016 pelo Decreto nº 1506/16, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de setembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 2011/23, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga-se os Decretos SG/nºs 1178/19 e 1557/20, que alteraram a carga horária de trabalho da servidora Angelica Medeiros Sabino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Memorando nº 1273/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoa,

RESOLVE:

Art.1º Revogar, a partir de 4 de setembro de 2023, os Decretos SG/nºs 1178/19 e 1557/20, que alteraram, a carga horária de trabalho de **ANGELICA MEDEIROS SABINO**, matrícula nº 55.136, Técnica em Enfermagem, nomeada em 11/12/2006 pelo Decreto nº 1052/06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de setembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 2012/23, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga o Decreto SG/nº 1380/17, que altera a carga horária de trabalho do servidor Sandro Citadin Rosso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Memorando nº 1274/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoa,

RESOLVE:

Art.1º Revogar, a partir de 4 de setembro de 2023, o Decreto SG/nº 1380/17, que altera de 40 para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho de **SANDRO CITADIN ROSSO**, matrícula nº 55.162, Técnico em Enfermagem, nomeado em 15/01/2007 pelo Decreto nº 1052/06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de setembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 2013/23, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta os procedimentos da Outorga Onerosa e Transferência do Direito de Construir, criados pela Lei Complementar Municipal n.º 164 de 09 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 164 de 9 de dezembro de 2023, combinado com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º Fica regulamentado nos termos do presente Decreto, os procedimentos de Outorga Onerosa e Transferência do Direito de Construir, criados pela Lei Complementar Municipal nº 164 de 09 de dezembro de 2015.

Art.2º As etapas para formalização da Outorga Onerosa são as seguintes:

- I – requerimento a ser protocolado pelo proprietário/interessado no Setor de Protocolo da Prefeitura endereçado à Divisão de Planejamento Urbano - DPU;
- II – parecer da Divisão de Planejamento Urbano - DPU informando a possibilidade ou não de outorga e áreas/potencial construtivo;
- III – solicitação de pagamento da taxa pela Divisão de Planejamento Físico-Territorial - DPFT;
- IV – emissão da taxa pela Arrecadação;
- V – confirmação do pagamento da taxa pela Divisão de Planejamento Físico-Territorial – DPFT;
- VI – confecção da Certidão de Outorga pela Divisão de Planejamento Físico-Territorial – DPFT;
- VII – solicitação da Escritura de Outorga pelo proprietário/interessado, com base na Certidão;
- VIII – assinatura da Escritura Pública de Outorga pelo proprietário e prefeitura;
- IX – averbação da Escritura Pública no Registro de Imóveis pelo Proprietário.

Art.3º As etapas para formalização da Transferência do Direito de Construir são as seguintes:

- I – requerimento a ser protocolado pelo proprietário/interessado no Setor de Protocolo da Prefeitura endereçado à Divisão de Planejamento Urbano - DPU;
- II – parecer da Divisão de Planejamento Urbano - DPU informando a possibilidade ou não de transferência e áreas/potencial construtivo;
- III – memorando da Divisão de Planejamento Urbano - DPU solicitando Decreto ao Patrimônio;
- IV – decreto elaborado pela Diretoria de Patrimônio;
- V – publicação do Decreto pelo Apoio Administrativo;
- VI – solicitação de pagamento da taxa pela Divisão de Planejamento Físico-Territorial - DPFT;
- VII – emissão da taxa pela Arrecadação;

- VIII – confirmação do pagamento da taxa pela Divisão de Planejamento Físico-Territorial - DPFT;
IX – confecção da Certidão de Transferência pela Divisão de Planejamento Físico-Territorial - DPFT;
X – solicitação da Escritura de Transferência pelo proprietário/interessado, com base na Certidão;
XI – assinatura da Escritura Pública de Transferência pelo proprietário e prefeitura;
XII – averbação da Escritura Pública no Registro de Imóveis pelo Proprietário.

Art.5º Os casos eventualmente omissos serão decididos pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, observada a Lei Complementar nº 164/15.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 5 de setembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

JSD

DECRETO SG/Nº 2015/23, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Lenice Joaquim.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #2853-23-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **LENICE JOAQUIM**, medindo 40,78m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 499,50m² (quatrocentos e noventa e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), situada no Bairro Pinheirinho, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 28.023, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Imigrante de Lucca, medindo 40,78m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	14,61 metros confrontando com a Rua Imigrante De Lucca;
SUL	14,60 metros confrontando com Lenice Joaquim (área remanescente da matrícula nº 28.023);
LESTE	2,77 metros confrontando com a Rua Imigrante De Lucca;
OESTE	2,81 metros confrontando com a Rua Imigrante De Lucca.

II - **área remanescente**, medindo 458,72m², com as seguintes confrontações:

NORTE	14,60 metros confrontando com a área desapropriada para a Rua Imigrante De Lucca;
SUL	5,92 metros confrontando com Cassiano Furlan Ascari (matrícula nº 78.203) 8,60 metros confrontando com Andre Gusi de Medeiros e Danielly Monteiro Padilha de Medeiros (matrícula nº 79.901);
LESTE	31,53 metros confrontando com Antonio Kieslark e Maria Moro Kieslark (matrícula nº 134.690);
OESTE	31,49 metros confrontando com Ivanir Inês Coan Martins (matrícula nº 41.091).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 5 de setembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 2019/23, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga o Decreto SG/nº 1982/23, que modifica o caput do art.2º do Decreto SG/nº 441/18.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990 e demais dispositivos legais,

Considerando a revogação do Decreto nº 441/18, pelo Decreto nº 537/19, de 9 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Revogar o Decreto SG/nº 1982/23, que modifica o caput do art. 2º do Decreto SG/nº 441/18.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 5 de setembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 2026/23, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o anexo do Decreto SG/Nº 1693/23, de 20 de julho de 2023, que regulamenta a Lei nº 8056/2021 e suas alterações.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º Os indicadores “Avaliação PROMAC”, “Frequência PROMAC” e “Adequação do registro de avaliação do desenvolvimento da criança a partir da diretriz de elaboração”, que pertencem ao eixo Avaliação, da Dimensão Pedagógica, passam a conter a seguinte redação:

DIMENSÃO PEDAGÓGICA						
EIXO: AVALIAÇÃO						
INDICADOR	OFERTA	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	META	EVIDÊNCIA/AMOSTRA	PONTUAÇÃO	Nº DE AVALIAÇÕES
Avaliação PROMAC	EIEF 1 - 5 EIEF 1 - 9 EF 1 - 9	1) Aumenta a nota da unidade de ensino em matemática 2) Aumenta a nota da unidade de ensino em língua portuguesa	Aumentar a nota da Unidade de Ensino em pelo menos 30% na terceira avaliação em relação a primeira avaliação	Relatório da SME de resultados PROMAC da primeira e da terceira avaliação * O indicador considera a média das notas dos estudantes do 5º e do 9º ano da unidade de ensino, ou seja, não será mensurado por turma. ** Comparação da terceira avaliação (somativa) em relação à primeira avaliação (diagnóstica) *** Caso a nota na terceira avaliação seja: = ou > 8,0 em Língua Portuguesa: considera-se que a meta foi alcançada = ou > 7,0 em Matemática: considera-se que a meta foi alcançada	1) Atingiu a meta nos dois critérios = 1 2) Atingiu a meta para apenas 1 dos critérios = 0,5 3) Não atingiu a meta = 0	1
Frequência dos estudantes PROMAC	EIEF 1 - 5 EIEF 1 - 9 EF 1 - 9	1) Atinge frequência superior a 80% no dia da aplicação da	Frequência dos estudantes superior a 80% no dia	Relatório da SME da frequência dos estudantes no dia de avaliação do PROMAC da terceira avaliação	1) Atendeu ao(s) critério(s) = 1 2) Não atingiu	1

		terceira avaliação (taxa de participação da unidade de ensino)	de aplicação da terceira avaliação do PROMAC		a meta = 0	
Adequação do registro de avaliação do desenvolvimento da criança a partir da diretriz de elaboração	EI EIEF 1 - 5 EIEF 1 - 9	1) Contempla os aspectos descritivos individuais das crianças no documento de avaliação	Atender a 100% do(s) critério(s)	Documento de avaliação descritiva individual Amostra: 3 professores, 2 avaliações de cada professor, totalizando 6 avaliações	1) Todas as amostras válidas atendem ao(s) critério(s) = 1 2) Se qualquer amostra válida não atender ao critério = 0	EI = 2 EIEF 1 - 5 = 1 EIEF 1 - 9 = 1

EIXO: EQUIDADE NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

INDICADOR	OFERTA	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	META	EVIDÊNCIA/AMOSTRA	PONTUAÇÃO	Nº DE AVALIAÇÕES
Porcentagem de aprovação da unidade de ensino	EIEF 1 - 5 EIEF 1 - 9 EF 1 - 9	1) Atinge a taxa de aprovação recomendada de estudantes *não inclui estudantes da EJA	Obter 100% de aprovação de estudantes na Unidade de Ensino (excelente)	Relatório da SME com dados do ano corrente *Para o ano de 2023, todas as Unidades de Ensino pontuam nesse indicador. **Para 2024 utilizaremos os dados de 2023, conforme a pontuação indicada	1) Excelente (100% de aprovação) = 1 2) Bom (de 99% a 99,9% de aprovação) = 0,75 3) Médio (de 98% a 98,9% de aprovação) = 0,5 4) Insatisfatório (abaixo de 98% de aprovação) = 0	1

Art.2º O indicador “Implementação do plano de ação do Programa Municipal de Educação para Diversidade Étnico-Racial - PMEDER” que integra o eixo Diversidade étnico-racial, da Dimensão Pedagógica, passam a conter a seguinte redação:

EIXO: DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL						
INDICADOR	OFERTA	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	META	EVIDÊNCIA/AMOSTRA	PONTUAÇÃO	Nº DE AVALIAÇÕES
Elaboração do plano de ação do Programa Municipal de Educação para Diversidade Étnico-Racial - PMEDER	EI EIEF 1 - 5 EIEF 1 - 9 EF 1 - 9 EJA	1) Elabora o plano de ação PMEDER	Atender a 100% do(s) critério(s)	Verificar se a Unidade de Ensino possui plano de ação PMEDER com ações a serem implementadas até o final do ano letivo.	1) Atendeu ao critério = 1 2) Não atendeu ao critério = 0	1

Art.3º O indicador “Conformidade da documentação da ficha do estudante” que integra o eixo Documentação, da Dimensão Administrativa, passam a conter a seguinte redação:

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA						
EIXO: DOCUMENTAÇÃO						
INDICADOR	OFERTA	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	META	EVIDÊNCIA/AMOSTRA	PONTUAÇÃO	Nº DE AVALIAÇÕES
Conformidade da ficha do estudante	EI EIEF 1 - 5 EIEF 1 - 9 EF 1 - 9 EJA	1) A ficha do estudante está com os campos essenciais preenchidos	Atender a 100% do(s) critério(s)	<p>Verificar se na ficha de matrícula (ou ficha do aluno) estão preenchidas as seguintes informações:</p> <p>Dados da Criança/Estudante: Nome completo, data de nascimento, sexo, naturalidade, nacionalidade, raça/cor, nº do cartão do SUS, nº do CPF/RG, endereço completo e se possui deficiência.</p> <p>Dados do responsável (pelo menos um responsável): Nome completo, data de nascimento, nº do CPF/RG, profissão e contatos.</p> <p>Amostra: 3 estudantes</p> <p>*Caso esteja faltando dados na ficha, pode-se comprovar que solicitou a informação aos pais/responsáveis para validar o indicador.</p>	<p>1) Todas as amostras válidas atendem ao(s) critério(s) = 1</p> <p>2) Se qualquer amostra válida não atender ao(s) critério(s) = 0</p>	2

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 8 de setembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

Atos

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 227, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia candidatos do Edital nº 001/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2023**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1087/2023 de 05/05/2023, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO

os candidatos abaixo relacionado, aprovados e classificados no concurso público para exercer o respectivo cargo efetivo:

FARMACÊUTICO – 1 VAGA

Inscrição	Nome	Class
856	RAFAELA DE JESUS SOUZA	18

MÉDICO – 1 VAGA

Inscrição	Nome	Class
2281	LUCAS LUCIAN BORGES DE SOUZA	16

O candidato nomeado deverá comparecer, **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Diretoria de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.
Criciúma, 8 de setembro de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

LCL

ATO Nº 228, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia candidato do Edital nº 001/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2021**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1730/2021 de 27/12/2021, retificado pelo Decreto SG/nº 089/2022 de 18/01/2022, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO

o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no concurso público para exercer o respectivo cargo efetivo:

MOTORISTA – 1 VAGA

Inscrição	Nome	Class
2757	VINICIOS COELHO GARCIA	38

O candidato nomeado deverá comparecer, **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Diretoria de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Criciúma, 8 de setembro de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

LCL

Edital de Notificação Fiscal

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 30 – NOTIFICAÇÃO FISCAL E TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA/2023

CONTRIBUINTE: SILVIA CRISTINA MARCOS DA SILVA

CNPJ/CPF: 10.798.311/0001-00

AÇÃO FISCAL Nº: 289/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 667519

Os Auditores Fiscais da Receita Municipal abaixo identificados, membros da Auditoria Tributária da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista no Código Tributário Municipal (LC 287/2018), tornam ciente o contribuinte supracitado de que, após análise dos documentos e dados relativos ao contribuinte e das disposições da legislação tributária aplicáveis, foi finalizado o procedimento de fiscalização e lavradas a Notificação Fiscal e o Termo de Encerramento de Fiscalização referentes à Ação Fiscal acima mencionada.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Auditoria Tributária do Município; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. Em caso de inércia do sujeito passivo e/ou de seu representante legal, considerar-se-á dada a ciência 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital.

Criciúma - SC, 06 de setembro de 2023.

RENATO MENDES SARAIVA - Auditor Fiscal da Receita Municipal - Matrícula 57.997

MURILO RIBEIRO MARTINS - Auditor Fiscal da Receita Municipal - Matrícula 57.260

Extrato

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVO, SOB O Nº 31.842/2023

PARTÍCIPIES: Município de Criciúma e a Associação de Moradores do Bairro Primeira Linha

DO OBJETO: utilização do espaço público de uma área de terra de propriedade do município, medindo 4.368,76m², Rua Líbera Accordi Mangilli, Bairro Primeira Linha, Loteamento Jardim Canela, devidamente matriculada no Registro de Imóveis sob o nº 115.093, cadastro imobiliário 992801, destinada ao uso da referida Associação, cujo objetivo é atividade de esporte e lazer da comunidade, conforme autorização expressa na Lei nº 8.363, de 25 de maio de 2023.

Vigência: indeterminado.

DATA: Criciúma-SC, 13 de junho de 2023.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, e Lindormar Pinto, pela Associação de Moradores do Bairro Primeira Linha.

Resolução

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma

RESOLUÇÃO CMAS Nº 040/2023

Aprova a inscrição do Grupo de Apoio e Prevenção a Aids de Criciúma - GAPAC no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do Art. nº 29 do Regimento Interno deste Conselho. Conforme reunião ordinária do dia 06 de setembro de 2023, Ata nº 14/2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Grupo de Apoio e Prevenção a Aids de Criciúma no Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma – CMAS.

Art. 2º - Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, nos termos da Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Criciúma, 06 de setembro de 2023

Ana Paula Petzoldt - Presidente do CMAS

Aditivos

Governo Municipal de Criciúma

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DIVIPLAN LTDA

Objeto: Acréscimo de Quantitativo, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 99.823,09

Assinatura: 03/08/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Júlio Alberto Peruch.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: até 12/01/2024

Assinatura: 14/08/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Moacir José

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/PREGÃO ELETRÔNICO Nº245/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: LS MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 07/07/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Lais Steiner Massari.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/PREGÃO PRESENCIAL Nº245/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: NUMAQ COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 17/07/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Daniel Vicente de Medeiros.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE LINHA CABRAL -ALICA

Objeto: Acréscimo de Quantitativo, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 23.115,23

Assinatura: 09/08/2023

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Elizeu João Puzinski

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRICOLA – NOVA VIDA

Objeto: Acréscimo Quantitativo, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 263.349,71

Assinatura: 03/07/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: José Barzan

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 08/08/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Antonio Rafael Isidoro Netto.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DE LUCA PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 07/07/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Ricardo De Luca

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: LS MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 07/07/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Lais Steiner Massari

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº105/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIUMA.

Contratada: Saneville Engenharia e Consultoria Ltda EP

Objeto: Prorrogação do Prazo de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período: 10/12/2023

Assinatura: 09/08/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Marcos Roberto Carrer

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Objeto: Acréscimo de Serviço, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 24.500,00

Assinatura: 09/08/2023

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Marcos Roberto Carrer

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/PMC/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Acréscimo de Serviço, conforme art. 65 da lei 8.666/93

Valor: R\$ 11.313,77

Assinatura: 16/08/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Charly Leandro Fernandes Sabino

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CEARIBA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME

Objeto: Paralisação, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93

Prazo: 13/12/2023

Assinatura: 13/06/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Evando Assis de Oliveira.

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Objeto: Paralisação, conforme artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Prazo: 08/01/2024

Assinatura: 12/07/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Antonio Rafael Isidoro Netto.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Objeto: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

Valor: R\$ 370.001,34

Assinatura: 30/08/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Luiz Tomasi

SEXTO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 155-A/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Objeto: Supressão de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 186.316,44

Assinatura: 31/08/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Antonio Rafael Isidoro Netto.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ALFA PRINT SUBLIMAÇÃO EDITORA E GRÁFICA LTDA

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 09/08/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Elieser de Aguiar.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 02/08/2023

Assinatura: 06/07/2023

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Andressa Simone Martins de Oliveira.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: BEZ AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 05/07/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Valdemir Bez

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: Triângulo Administração e Serviços Ltda

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 6.703.257,60

Assinatura: 14/07/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clesio Salvero, Prefeito – Pela empresa: Joverson Benedet.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SIDERCOMP INFORMÁTICA LTDA ME.

Objeto: Prorrogação do período de Vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 12/09/2024

Assinatura: 23/08/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Adilson Sebastião Salvador.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº204/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSTRUTORA NUNES LTDA

Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de Execução: 18/10/2023

Assinatura: 18/08/2023

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Contratada: JURANDI JOSE NUNES.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Prorrogação do Prazo de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93

Prazo: 02/11/2023

Assinatura: 21/08/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: João Alberto Librelato

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.

Objeto: Acréscimo Quantitativo, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 192.385,30

Assinatura: 07/07/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Mariana Pirih Peres da Silva

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/PMC/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 12 (dozes meses)

Assinatura: 21/08/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: João Luis de Castro

SEXTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: até 29/09/2023

Assinatura: 31/07/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Luiz Tomasi

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/FUNSAB/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ADOBE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 21/08/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Evandro Assis de Oliveira.

Aditivos

FMS – Fundo Municipal de Saúde

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/FMS/2019

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: LABORATORIO DAL PONT LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 19/08/2024

Assinatura: 18/08/2023

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Ademar Antonio Dal Pont.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/FMS/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MARKA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de Vigência: 09/08/2023

Assinatura: 09/08/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro Prefeito – Pela empresa: Rodrigo Fernandes Paes.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/PREGÃO ELETRÔNICO Nº245/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: LS MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 07/07/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Lais Steiner Massari.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 108/FMS/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: NUCLEARMED – CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR CATARINENSE

Objeto: Rescisão Amigável, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 07/08/2023

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Marcos Domingos Rocha

Aditivo

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/FMAS/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: CONSORCIO CRICIUMENSE DE TRANSPORTE URBANO - CCTU

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 14/08/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Carlos Alberto de Andrade.

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 03 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 200/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 675217)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de recuperação do pavimento asfáltico e de mobilidade urbana (revitalização) da AVENIDA LUIZ LAZZARIN, localizada no bairro Vila Floresta, município de Criciúma/SC. (OPERAÇÃO DE CRÉDITO: CONTRATO FONPLATA BRA-31/2021)

Às nove horas, do dia seis, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para dar continuidade ao processamento em relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope 02) da CONCORRÊNCIA Nº 200/PMC/2023, das empresas habilitadas: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA e JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. Nenhuma das empresas encontrava-se presentes neste ato. Aberta a sessão pela Presidente, foram apresentados aos membros da comissão os envelopes das propostas de preços devidamente lacrados, para conferência quanto a sua integridade. Em seguida, não havendo restrição quanto a idoneidade dos lacres, passou-se à abertura dos envelopes de nº 2, com as propostas de preços das licitantes habilitadas, as quais foram rubricadas pela Comissão. Lidos em voz alta, constataram-se os seguintes valores:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
DESCLASSIFICADA	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	R\$ 14.482.879,72
DESCLASSIFICADA	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	R\$ 14.854.216,01

Após análise dos valores apresentados pelas empresas constatou-se que as propostas financeiras apresentavam preços unitários e globais superiores aos valores máximos estimados no orçamento oficial do município, descumprindo desta forma o item 6.1.5. do edital, consideradas inválidas e por conseguinte restou a Comissão declarar as propostas das empresas QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA e JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA desclassificadas. Assim sendo, a Comissão de Licitações por unanimidade, declara a licitação **FRACASSADA** e sugere ao Senhor Prefeito a **REVOGAÇÃO** do presente certame. As empresas em questão e demais interessados serão comunicados desta decisão através do ato de publicação desta ata no Diário Oficial Eletrônico do Município. A Presidente encaminha e submete a decisão, ao senhor Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos seis dia do mês de setembro do ano de 2023.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário
LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro
RONALDO JOSINO ALVES
Membro-suplente

ATA 03 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 208/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 673528)

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção do prédio do CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, na rua José Machado de Souza, município de Criciúma-SC.

Às onze horas, do dia seis, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de

31 de janeiro de 2023, para dar continuidade ao processamento em relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope 02) da Tomada de Preços nº. 208/PMC/2023, das empresas habilitadas: **BF CONSTRUÇÕES LTDA EPP; JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA; ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA; REDIL CONSTRUTORA LTDA; NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME; ALIANZ CONSTRUÇÃO DE OBRAS; FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; NELGUI CONSTRUTORA LTDA; CREMA CONSTRUÇÕES LTDA; IMOVEX CONSTRUÇÕES LTDA e KAMILLA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP**, sendo que somente a empresa IMOVEX CONSTRUÇÕES LTDA estava presente. Aberta a sessão pela Presidente, foram apresentados aos membros da comissão, os envelopes das propostas de preços devidamente lacrados, para conferência quanto a sua integridade. Em seguida, não havendo restrição quanto a idoneidade dos lacres, passou-se à abertura dos envelopes de nº 2, com as propostas de preços das licitantes habilitadas, as quais foram rubricadas pela Comissão. Lidos em voz alta, constataram-se os seguintes valores:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	REDIL CONSTRUTORA LTDA	R\$ 474.570,89
2ª	IMOVEX CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 487.341,61
3ª	ALIANZ CONSTRUÇÃO DE OBRAS	R\$ 495.631,17
4ª	FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 496.806,71
5ª	CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 500.000,00
6ª	KAMILLA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP	R\$ 514.999,29
7ª	JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	R\$ 534.135,82
8ª	NELGUI CONSTRUTORA LTDA	R\$ 539.358,76
9ª	MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 572.939,55
10ª	NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA	R\$ 581.311,99
11ª	ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 598.064,28
12ª	BF CONSTRUÇÕES LTDA EPP	R\$ 605.024,29
13ª	CREMA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 612.267,62

Não tendo mais atos a praticar, a Presidente informou a suspensão para encaminhamento das propostas de preços ao órgão demandante, para serem conferidas e analisadas pela sua equipe técnica. Na sequência, a Comissão dará ciência da decisão devidamente fundamentada, assim como da continuidade desta sessão, via ato de publicação desta Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pela(s) licitante(s) presente(s), que aceitou(ram) de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos seis dias do mês de setembro do ano de 2023.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário
LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro
RONALDO JOSINO ALVES
Membro-suplente

IMOVEX CONSTRUÇÕES LTDA - Jonas André Gonçalves - Representante legal

ATA 04 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 208/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 673528)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, QUE FORAM ANÁLISADAS E CONFERIDAS PELA ÁREA TÉCNICA, E CONCEDER PRAZO PARA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PELA EMPRESA PRIMEIRA CLASSIFICADA.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção do prédio do CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, na rua José Machado de Souza, município de Criciúma-SC.

Às dezesseis horas e trinta minutos, do dia seis, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para registro do recebimento do parecer técnico nº 101/INFRA/2023 datado de 06/09/2023, exarado pelo servidor João Paulo Casagrande da Rosa – Diretor de Operações de Obras pertencente ao quadro da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, que trata da análise e conferência das propostas de preços, e tendo realizada a avaliação dos documentos e valores apresentados nas propostas de preços das licitantes habilitadas, constatou que a proposta ofertada pela empresa classificada em primeiro lugar, REDIL CONSTRUTORA LTDA, apresentou alguns preços unitários diferentes para o mesmo serviço, o que não é permitido conforme estabelecido no item 9.1.1. do Edital. Assim sendo, a empresa REDIL CONSTRUTORA LTDA, através do seu representante legal, deverá providenciar e apresentar uma nova carta de apresentação de proposta, planilha orçamentária e respectivos cronogramas físico e financeiro, com as devidas correções a fim de padronizar os preços unitários diferenciados para o mesmo serviço, sendo eles: [12.3.1 e 12.4.1], utilizando-se como critério para as correções o de menor preço proposto, ou seja: [12.3.1 e 12.4.1]

em **R\$8,16**, que após correções resultara no valor global de **R\$474.276,18 (Quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)**, o qual passará ser o novo valor global para fins de classificação. O prazo para a apresentação da nova proposta devidamente corrigida será de até 24 horas, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos seis dias do mês de setembro do ano de 2023.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário
LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro
RONALDO JOSINO ALVES
Membro-suplente

Atas

FMS – Fundo Municipal de Saúde

ATA 02 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 033/FMS/2023

(Processo Administrativo nº. 664466)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, RESPONDER AOS QUESTIONAMENTOS EFETUADOS NA SESSÃO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção do prédio da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS Porte I - BAIRRO LINHA BATISTA**, na rodovia Pedro Manoel Pereira, município de Criciúma-SC.

Às quinze horas, do dia seis, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para os procedimentos inerentes a análise e conferência da documentação de habilitação e responder aos questionamentos registrados na ATA 01 da sessão do dia 23/08/2023, do Edital acima epigrafado, com auxílio da área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Abertos os trabalhos pela Presidente da Comissão Srta. KARINA TRES, ela informou o recebimento do parecer técnico Nº 100/2023, datado de 04/09/2023, exarado pelo servidor João Paulo Casagrande da Rosa – Diretor de Operações de Obras pertencente aos quadros da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a título de apoio com relação a documentação comprobatória de qualificação técnica e após análise e conferência geral por parte da Comissão, passamos a relatar:

Com Relação ao Questionamento:

01- REPRESENTANTE DA EMPRESA FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, – Senhor EWALDO EGAN ZECHNER, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):

a) Com relação a empresa NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA.

Questionamento: Alegou que apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC), solicitado no item 4.1.1. do edital com data vencida.

Resposta: Após analisar detidamente, constatou-se que de fato o CRC apresentado pela empresa NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA, possui sua validade anterior a abertura desta licitação, descumprindo portando, o estabelecido no item 4.1.1. do edital.

02- REPRESENTANTE DA EMPRESA REDIL CONSTRUTORA LTDA, – SENHOR JOSÉ FELIPE BELLOLI RÉOS, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):

a) Com relação as empresas CONSTRUCITY CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELLI e ALIANZ CONSTRUÇÃO DE OBRAS.

Questionamento: Alegou que não atingiram o quantitativo mínimo de execução de estruturas de concreto armado conforme solicitado no item 4.1.8 do edital.

Resposta: Após análise e conferência, foi constatado pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, que os atestados apresentados pelas empresas questionadas, atendem ao solicitado no item 4.1.8, tendo ambas cumprido com as exigências solicitadas no edital.

03- REPRESENTANTE DA EMPRESA ONE UP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, – SENHORA ROSANA MENGUE HAHN, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):

a) Com relação as empresas KAMILLA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP, DUTRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, WEST ENGENHARIA LTDA, KAMIG ENGENHARIA LTDA ME, NELGUI CONSTRUTORA LTDA e REDIL CONSTRUTORA LTDA.

Questionamento: Alegou que não apresentaram acervo técnico execução de instalações hidráulicas conforme solicitado no item 4.1.8 do edital.

Resposta: Após análise e conferência, foi constatado pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, que instalações hidráulicas estão contidas no âmbito das instalações hidrossanitárias, uma vez que ambos os serviços se complementam na garantia da disponibilidade e do correto uso da água em um edifício ou residência, cumprindo, portanto, com a exigências solicitadas no edital.

b) Com relação a empresa IMOVEX CONSTRUÇÕES LTDA.

Questionamento: Alegou que não apresentou acervo para edificação de alvenaria, o acervo era de residência para pessoa física.

Resposta: Após análise e conferência, foi constatado pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, que o atestado apresentado, não foi emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privada, descumprindo, portanto, ao solicitado nos itens 4.1.8 e 4.1.9 do edital.

Com relação a análise Geral:

Feita a conferencia e analise geral da documentação, e, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão de Licitações, por unanimidade, decidiu **HABILITAR** as empresas: **CONSTRUCITY CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELLI; FECEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; BF CONSTRUÇÕES LTDA EPP; JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA; ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA; REDIL CONSTRUTORA LTDA; HE MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA - ME; ALIANZ CONSTRUÇÃO DE OBRAS; DUTRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI; ONE UP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; NELGUI CONSTRUTORA LTDA; KAMIG ENGENHARIA LTDA ME; WEST ENGENHARIA LTDA; CREMA CONSTRUÇÕES LTDA e KAMILLA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP, por cumprirem integralmente com as exigências do Edital, e **INABILITAR** a empresa: **NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA** por não cumprir com as exigências do item 4.1.1 e a empresa **IMOVEX CONSTRUÇÕES LTDA** por não cumprir com as exigências dos itens 4.1.8 e 4.1.9 do edital.**

As licitantes serão científicadas, desta decisão, via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O Parecer técnico acima mencionado fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos seis dias do mês de setembro do ano de 2023.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

RONALDO JOSINO ALVES
Membro-suplente